



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.692,
DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção de novas ações na Lei Orçamentária nº 1.682, de 10 de fevereiro de 2020, conforme especificação do Anexo I.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 1.680/2018, alterada pela Lei nº 1.655/2019 e nº 1.652/19 respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do Órgão: 10.00 – Secretária Municipal de Saúde - Unidade 10.01 – Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidade.

Art. 5º A Lei Municipal nº 1.682, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, no seu art. 6º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



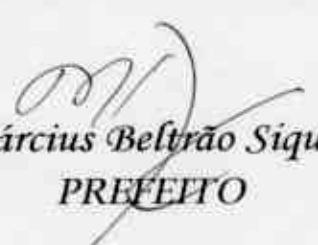
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

I - [...];

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, conforme o estabelecido no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 1964 ou de créditos autorizados em lei;

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação a categoria de Vila.


Március Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1.692,
DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR(R\$)	FONTE
ÓRGÃO	10.00 – Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE	10.01 – Fundo Municipal de Saúde			
FUNÇÃO	10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral			
PROGRAMA	1.2.2 – Gestão Participativa			
PROJETO-ATIVIDADE	4.212 -Enfretamento da Emergência COVID19			
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Determinado	Tempo	200.000,00	0407
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Decorrente de Contratos de Terceirização	Pessoal	300.000,00	0407
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		1.375.000,00	0407
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra		100.000,00	0407
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica		400.000,00	0407
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo		200.000,00	0407
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis		1.200.000,00	0040
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 3.775.000,00	


MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal